

DOU 17/12/2021

Rel. 676/2021-SEDE-MT Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10080/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, FIDES GOLD MINERADORA S.A., a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de NOVA SANTA HELENA/MT, PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, numa área de 23,75ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
- 10°29'46,385''S/54°37'28,123''W;10°29'47,002''S/54°37'28,123''W;10°29'47,002''S/54°36'50,826''W;10°29'47,871''S/54°36'50,826''W;10°30'17,055''S/54°36'51,113''W;10°30'17,055''S/54°36'51,113''W;10°30'22,467''S/54°36'51,113''W;10°30'22,467''S/54°36'50,823''W;10°30'22,467''S/54°37'28,121''W;10°30'22,467''S/54°37'28,121''W;10°32'25,785''S/54°37'28,121''W;10°32'25,785''S/54°37'29,196''W;10°30'20,699''S/54°37'29,196''W;10°30'20,297''S/54°37'31,523''W;10°30'20,297''S/54°37'31,523''W;10°30'20,297''S/54°37'29,188''W;10°30'20,297''S/54°37'29,188''W;10°30'20,231''S/54°36'51,349''W;10°30'20,231''S/54°36'51,318''W;10°29'47,739''S/54°37'15,718''W;10°29'47,658''S/54°37'129,183''W;10°29'47,658''S/54°37'29,183''W;10°29'46,385''S/54°37'28,123''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.



DOU 17/12/2021

Rel. 676/2021-SEDE-MT Ass. Dilva B. Medeiros

- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 867.328/2020) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

20038168-EC514F74-93C2B678-F2328F59

(Empenho 2018NE800015)



DOU 17/12/2021 Rel. 676/2021-SEDE-MT

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10081/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, GEOCONSULT GEOLOGIA MINERAÇÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, a pesquisar AREIA, CASCALHO no(s) Município(s) de DOM AQUINO/MT, JACIARA/MT, SÃO PEDRO DA CIPA/MT, numa área de 49,14ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°59'34,040''S/54°55'11,856''W;15°59'34,040''S/54°55'05,978' 'W;15°59'42,724''S/54°55'05,978''W;15°59'42,724''S/54°54'58,2 95''W;15°59'40,724''S/54°54'58,295''W;15°59'40,724''S/54°55'0 0,546''W;15°59'38,060''S/54°55'00,546''W;15°59'38,060''S/54°5 5'03,443''W;15°59'26,843''S/54°55'03,443''W;15°59'26,843''S/5 4°55'01,192''W;15°59'16,280''S/54°55'01,192''W;15°59'16,280'' S/54°54'58,072''W;15°59'13,723''S/54°54'58,072''W;15°59'13,72 3''S/54°54'52,947''W;15°59'11,740''S/54°54'52,947''W;15°59'11 .740''S/54°54'49.505''W;15°59'10.117''S/54°54'49.505''W;15°59 '10,117''S/54°54'47,166''W;15°59'05,751''S/54°54'47,166''W;15 °59'05,751''S/54°54'49,505''W;15°58'59,729''S/54°54'49,505''W ;15°58'59,729''S/54°54'47,443''W;15°58'57,223''S/54°54'47,443 ''W;15°58'57,223''S/54°54'39,742''W;15°59'01,290''S/54°54'39, 742''W;15°59'01,290''S/54°54'37,069''W;15°58'58,004''S/54°54' 37,069''W;15°58'58,004''S/54°54'33,589''W;15°58'44,791''S/54° 54'33,589''W;15°58'44,791''S/54°54'34,842''W;15°58'36,998''S/ 54°54'34,842''W;15°58'36,998''S/54°54'32,472''W;15°58'35,297' 'S/54°54'32,472''W;15°58'35,297''S/54°54'24,927''W;15°58'38,5 11''S/54°54'24,927''W;15°58'38,511''S/54°54'21,425''W;15°58'3 5,297''S/54°54'21,425''W;15°58'35,297''S/54°54'19,178''W;15°5 8'42,088''S/54°54'19,178''W;15°58'42,088''S/54°54'27,684''W;1 5°58'39,290''S/54°54'27,684''W;15°58'39,290''S/54°54'31,025'' W;15°58'46,636''S/54°54'31,025''W;15°58'46,636''S/54°54'29,44 4''W;15°58'58,197''S/54°54'29,444''W;15°58'58,197''S/54°54'32 ,106''W;15°59'01,852''S/54°54'32,106''W;15°59'01,852''S/54°54



DOU 17/12/2021 Rel. 676/2021-SEDE-MT

Ass. Dilva B. Medeiros

'34,467''W;15°59'03,768''S/54°54'34,467''W;15°59'03,768''S/54°54'42,893''W;15°59'09,303''S /54°54'44,893''W;15°59'09,303''S /54°54'44,669''W;15°59'13,519''S/54°54'44,669''W;15°59'13,519''S/54°54'47,516''W;15°59'15,968''S/54°54'47,516''W;15°59'15,968''S/54°54'50,477''W;15°59'18,744''S/54°54'50,477''W;15°59'18,744''S/54°54'57,765''W;15°59'27,897''S/54°54'57,765''W;15°59'27,897''S/54°54'59,351''W;15°59'34,709''S/54°54'57,765''W;15°59'34,709''S/54°54'57,765''W;15°59'37,223''S/54°54'57,765''W;15°59'37,223''S/54°54'56,280''W;15°59'47,246''S/54°55'08,587''W;15°59'42,206''S/54°55'08,587''W;15°59'39,424''S/54°55'10,066''W;15°59'34,040''S/54°55'11,856''W;15°59'34,040''S/54°55''11,856''W;15°59''34,040''S/54°55''11,856''W;15°59''34,040''S/54°55''11,856''W;15°59''34''S/54°55''11,856''W;15°59''34''S/54°55''11,856''W;15°59''34''S/54°55''11,856''W;15°\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 866.836/2021) (Cód. 322)



DOU 17/12/2021

Rel. 676/2021-SEDE-MT Ass. Dilva B. Medeiros



(Empenho 2018NE800015)



DOU 17/12/2021 Rel. 676/2021-SEDE-MT

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10082/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, MINERAÇÃO RIO AREIA LTDA, a pesquisar AREIA, CASCALHO, ARGILA no(s) Município(s) de NOBRES/MT, numa área de 44,72ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°43'54,279''S/56°19'03,218''W;14°44'49,375''S/56°19'03,218' 'W;14°44'49,376''S/56°19'15,102''W;14°44'52,659''S/56°19'15,1 02''W;14°44'52,659''S/56°19'22,136''W;14°44'50,235''S/56°19'1 7,438''W;14°44'48,441''S/56°19'17,365''W;14°44'48,445''S/56°1 9'18,954''W;14°44'51,178''S/56°19'23,475''W;14°44'41,815''S/5 6°19'23,475''W;14°44'41,815''S/56°19'15,351''W;14°44'38,958'' S/56°19'15,351''W;14°44'38,958''S/56°19'04,956''W;14°43'46,85 3''S/56°19'04,956''W;14°43'46,853''S/56°19'04,774''W;14°43'46 ,929''S/56°19'04,774''W;14°43'46,931''S/56°18'36,692''W;14°43 '54,254''S/56°18'36,692''W;14°43'54,254''S/56°19'03,088''W;14 °43'54,279''S/56°19'03,088''W;14°43'54,279''S/56°19'03,218''W , em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.



DOU 17/12/2021

Rel. 676/2021-SEDE-MT Ass. Dilva B. Medeiros

- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 866.837/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

(Empenho 2018NE800015)



DOU 17/12/2021

Rel. 676/2021-SEDE-MT Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10083/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, NOERMERSON REAL DE BRITO, a pesquisar AREIA, CASCALHO no(s) Município(s) de ROSÁRIO OESTE/MT, numa área de 44,48ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas qeodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°50'03,408''S/56°21'28,033''W;14°50'03,408''S/56°21'27,207' 'W;14°50'04,619''S/56°21'27,207''W;14°50'04,619''S/56°21'26,3 87''W;14°50'07,001''S/56°21'26,387''W;14°50'07,001''S/56°21'2 5,176''W;14°50'09,891''S/56°21'25,176''W;14°50'09,891''S/56°2 1'24,083''W;14°50'11,727''S/56°21'24,083''W;14°50'11,727''S/5 6°21'23,106''W;14°50'14,070''S/56°21'23,106''W;14°50'14,070'' S/56°21'21,954''W;14°50'16,530''S/56°21'21,954''W;14°50'16,53 0''S/56°21'20,704''W;14°50'19,342''S/56°21'20,704''W;14°50'19 ,342''S/56°21'19,845''W;14°50'21,061''S/56°21'19,845''W;14°50 '21,061''S/56°21'19,006''W;14°50'22,545''S/56°21'19,006''W;14 °50'22,545''S/56°21'17,990''W;14°50'23,795''S/56°21'17,990''W ;14°50'23,795''S/56°21'16,662''W;14°50'25,552''S/56°21'16,662 ''W;14°50'25,552''S/56°21'10,667''W;14°50'31,879''S/56°21'10, 667''W;14°50'31,879''S/56°21'08,832''W;14°50'33,949''S/56°21' 08,832''W;14°50'33,949''S/56°21'06,898''W;14°50'35,589''S/56° 21'06,898''W;14°50'35,589''S/56°21'04,750''W;14°50'37,152''S/ 56°21'04,750''W;14°50'37,152''S/56°21'02,446''W;14°50'38,440' 'S/56°21'02,446''W;14°50'38,440''S/56°21'00,103''W;14°50'39,3 78''S/56°21'00,103''W;14°50'39,378''S/56°20'57,799''W;14°50'4 0,627''S/56°20'57,799''W;14°50'40,627''S/56°20'54,752''W;14°5 0'41,916''S/56°20'54,752''W;14°50'41,916''S/56°20'28,527''W;1 4°50'40,667''S/56°20'28,527''W;14°50'40,667''S/56°20'27,121'' W;14°50'38,636''S/56°20'27,121''W;14°50'38,636''S/56°20'25,83 2''W;14°50'36,605''S/56°20'25,832''W;14°50'36,605''S/56°20'24 ,680''W;14°50'31,996''S/56°20'24,680''W;14°50'31,996''S/56°20 '26,203''W;14°50'29,145''S/56°20'26,203''W;14°50'29,145''S/56



DOU 17/12/2021

Rel. 676/2021-SEDE-MT Ass. Dilva B. Medeiros

°20'27,472''W;14°50'26,880''S/56°20'27,472''W;14°50'26,880''S /56°20'38,398''W;14°50'07,348''S/56°20'38,398''W;14°50'07,348 ''S/56°20'38,945''W;14°50'06,293''S/56°20'38,945''W;14°50'06, 293''S/56°20'39,609''W;14°50'04,653''S/56°20'39,609''W;14°50' 04,653''S/56°20'40,507''W;14°50'02,583''S/56°20'40,507''W;14° 50'02,583''S/56°20'41,327''W;14°49'59,419''S/56°20'41,327''W; 14°49'59,419''S/56°20'41,971''W;14°49'56,529''S/56°20'41,971' 'W;14°49'56,529''S/56°20'41,347''W;14°49'51,569''S/56°20'41,3 47''W;14°49'51,569''S/56°20'40,858''W;14°49'47,781''S/56°20'4 0,858''W;14°49'47,781''S/56°20'40,038''W;14°49'46,414''S/56°2 0'40,038''W;14°49'46,414''S/56°20'39,218''W;14°49'45,359''S/5 6°20'39,218''W;14°49'45,359''S/56°20'38,496''W;14°49'36,963'' S/56°20'38,496''W;14°49'36,963''S/56°20'31,095''W;14°49'35,98 6''S/56°20'31,095''W;14°49'35,986''S/56°20'30,431''W;14°49'33 ,487''S/56°20'30,431''W;14°49'33,487''S/56°20'29,532''W;14°49 '32,081''S/56°20'29,532''W;14°49'32,081''S/56°20'29,025''W;14 °49'30,909''S/56°20'29,025''W;14°49'30,909''S/56°20'28,497''W ;14°49'22,825''S/56°20'28,497''W;14°49'22,825''S/56°20'29,070 ''W;14°49'21,111''S/56°20'29,070''W;14°49'21,111''S/56°20'22, 682''W;14°49'34,806''S/56°20'22,682''W;14°49'34,806''S/56°20' 23,163''W;14°49'37,357''S/56°20'23,163''W;14°49'37,357''S/56° 20'37,849''W;14°50'26,181''S/56°20'37,849''W;14°50'26,181''S/ 56°20'21,141''W;14°50'42,451''S/56°20'21,141''W;14°50'42,451' '\$/56°21'05,112''W;14°50'41,665''\$/56°21'05,112''W;14°50'41,6 65''S/56°21'07,163''W;14°50'40,318''S/56°21'07,163''W;14°50'4 0,318''S/56°21'08,686''W;14°50'38,678''S/56°21'08,686''W;14°5 0'38,678''S/56°21'10,033''W;14°50'37,154''S/56°21'10,033''W;1 4°50'37,154''S/56°21'11,292''W;14°50'26,122''S/56°21'11,292'' W;14°50'26,122''S/56°21'22,216''W;14°50'25,527''S/56°21'22,21 6''W;14°50'25,527''S/56°21'23,232''W;14°50'24,472''S/56°21'23 ,232''W;14°50'24,472''S/56°21'24,052''W;14°50'23,066''S/56°21 '24,052''W;14°50'23,066''S/56°21'24,950''W;14°50'21,192''S/56 °21'24,950''W;14°50'21,192''S/56°21'26,044''W;14°50'18,927''S /56°21'26,044''W;14°50'18,927''S/56°21'27,020''W;14°50'16,700 ''S/56°21'27,020''W;14°50'16,700''S/56°21'28,033''W;14°50'03, 408''S/56°21'28,033''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art.  $4^{\circ}$ , da Portaria MME  $n^{\circ}$  503, de 28 de dezembro



DOU 17/12/2021

Rel. 676/2021-SEDE-MT Ass. Dilva B. Medeiros

de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 866.838/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

(Empenho 2018NE800015)



DOU 17/12/2021

Rel. 676/2021-SEDE-MT Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10084/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, ROSIVETE NASSARDEN METELO, a pesquisar AREIA, CASCALHO no(s) Município(s) de CUIABÁ/MT, VÁRZEA GRANDE/MT, numa área de 46,41ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a sequir (Lat/Long): 15°31'48,786''S/56°10'29,217''W;15°31'50,391''S/56°10'29,217' 'W;15°31'50,391''S/56°10'29,105''W;15°31'50,400''S/56°10'29,1 05''W;15°31'50,400''S/56°10'27,600''W;15°31'51,931''S/56°10'2 7,600''W;15°31'51,931''S/56°10'27,413''W;15°31'52,026''S/56°1 0'27,413''W;15°31'52,026''S/56°10'25,829''W;15°31'53,625''S/5 6°10'25,829''W;15°31'53,625''S/56°10'25,751''W;15°31'53,682'' S/56°10'25,751''W;15°31'53,682''S/56°10'24,135''W;15°31'55,39 6''S/56°10'24,135''W;15°31'55,396''S/56°10'22,671''W;15°31'57 ,090''S/56°10'22,671''W;15°31'57,090''S/56°10'20,900''W;15°31 '58,554''S/56°10'20,900''W;15°31'58,554''S/56°10'19,129''W;15 °32'00,171''S/56°10'19,129''W;15°32'00,171''S/56°10'17,435''W :15°32'01,711''S/56°10'17,435''W:15°32'01,711''S/56°10'17,369 ''W;15°32'01,819''S/56°10'17,369''W;15°32'01,819''S/56°10'15, 697''W;15°32'01,819''S/56°10'15,677''W;15°32'03,438''S/56°10' 15,677''W;15°32'03,438''S/56°10'15,664''W;15°32'03,482''S/56° 10'15,664''W;15°32'03,482''S/56°10'14,201''W;15°32'04,945''S/ 56°10'14,201''W;15°32'04,945''S/56°10'13,985''W;15°32'05,058' 'S/56°10'13,985''W;15°32'05,058''S/56°10'12,429''W;15°32'06,6 39''S/56°10'12,429''W;15°32'06,639''S/56°10'12,329''W;15°32'0 6,678''S/56°10'12,329''W;15°32'06,678''S/56°10'10,636''W;15°3 2'11,568''S/56°10'10,636''W;15°32'11,568''S/56°10'12,044''W;1 5°32'11,579''S/56°10'12,044''W;15°32'11,579''S/56°10'12,329'' W;15°32'22,950''S/56°10'12,329''W;15°32'22,950''S/56°10'12,34 1''W;15°32'22,966''S/56°10'12,341''W;15°32'22,966''S/56°10'13 ,985''W;15°32'29,357''S/56°10'13,985''W;15°32'29,357''S/56°10 '15,433''W;15°32'29,473''S/56°10'15,433''W;15°32'29,473''S/56



DOU 17/12/2021

Rel. 676/2021-SEDE-MT Ass. Dilva B. Medeiros

°10'15,677''W;15°32'31,052''S/56°10'15,677''W;15°32'31,052''S /56°10'17,127''W;15°32'31,101''S/56°10'17,127''W;15°32'31,101 ''S/56°10'17,369''W;15°32'31,437''S/56°10'17,369''W;15°32'31, 437''s/56°10'27,808''W;15°32'29,126''s/56°10'27,808''W;15°32' 29,126''s/56°10'26,137''W;15°32'28,999''s/56°10'26,137''W;15° 32'28,999''s/56°10'26,130''W;15°32'25,761''s/56°10'26,130''W; 15°32'25,761''S/56°10'26,117''W;15°32'25,758''S/56°10'26,117' 'W;15°32'25,758''S/56°10'24,452''W;15°32'03,319''S/56°10'24,4 52''W;15°32'03,319''S/56°10'25,752''W;15°32'02,558''S/56°10'2 5,752''W;15°32'02,558''S/56°10'25,861''W;15°32'02,480''S/56°1 0'25,861''W;15°32'02,480''S/56°10'30,988''W;15°31'56,782''S/5 6°10'30,988''W;15°31'56,782''S/56°10'32,220''W;15°31'55,935'' S/56°10'32,220''W;15°31'55,935''S/56°10'37,611''W;15°31'50,39 1''S/56°10'37,611''W;15°31'50,391''S/56°10'34,153''W;15°31'50 ,299''S/56°10'34,153''W;15°31'47,182''S/56°10'34,153''W;15°31 '47,182''S/56°10'34,139''W;15°31'47,182''S/56°10'30,797''W;15 °31'48,786''S/56°10'30,797''W;15°31'48,786''S/56°10'29,217''W , em SIRGAS2000.

- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
  - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 17/12/2021

Rel. 676/2021-SEDE-MT Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 866.839/2021) - (Cód. 322)



(Empenho 2018NE800015)



DOU 17/12/2021 Rel. 676/2021-SEDE-MT

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10085/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, COOPERATIVA DOS MINERADOES DO VALE DO GUAPORE, a pesquisar MINÉRIO DE ZINCO no(s) Município(s) de ARIPUANÃ/MT, numa área de 7.929,88ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
- 09°59'07,431''S/59°18'47,337''W;10°06'56,275''S/59°18'47,337''W;10°06'56,288''S/59°20'30,138''W;10°04'30,358''S/59°20'30,138''W;10°02'20,032''S/59°21'48,108''W;10°02'20,032''S/59°21'48,108''W;10°02'19,647''S/59°22'47,195''W;10°02'20,032''S/59°22'47,195''W;10°02'20,032''S/59°22'47,284''W;10°00'09,959''S/59°22'47,314''W;10°00'09,959''S/59°22'47,338''W;09°59'07,431''S/59°18'47,337''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



DOU 17/12/2021

Rel. 676/2021-SEDE-MT Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 866.821/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

(Empenho 2018NE800015)



DOU 17/12/2021

Rel. 676/2021-SEDE-MT Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10086/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, COOPERATIVA DOS MINERADOES DO VALE DO GUAPORE, a pesquisar MINÉRIO DE ESTANHO, MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de ARIPUANÃ/MT, RONDOLÂNDIA/MT, numa área de 2.912,35ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 09°55'24,463''S/60°39'14,495''W;09°50'02,651''S/60°39'14,495''W;09°50'02,651''S/60°40'51,175''W;09°55'24,463''S/60°40'51,175''W;09°55'24,463''S/60°40'51,175''W;09°55'24,463''S/60°40'51,175''W;09°55'24,463''S/60°40'51,175''W;09°55'24,463''S/60°40'51,175''W;09°55'24,463''S/60°40'51,175''W;09°55'24,463''S/60°40'51,175''W;09°55'24,463''S/60°40'51,175''W;09°55'24,463''S/60°40'51,175''W;09°55'24,463''S/60°40'51,175''W;09°55'24,463''S/60°40'51,175''W;09°55''Z4,463''S/60°40'51,175''W;09°55''Z4,463''S/60°40'51,175''W;09°55''Z4,463''S/60°40'51,175''W;09°55''Z4,463''S/60°40''S1,175''W;09°55''Z4,463''S/60°40''S1,175''W;09°55''Z4,463'''S76''Z4
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
  - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 17/12/2021

Rel. 676/2021-SEDE-MT Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 866.827/2021) - (Cód. 323)

(Empenho 2018NE800015)



DOU 17/12/2021

Rel. 676/2021-SEDE-MT Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10087/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, COOPERATIVA DOS MINERADOES DO VALE DO GUAPORE, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de ARIPUANÃ/MT, RONDOLÂNDIA/MT, numa área de 9.906,17ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 09°58'25,689''S/60°38'31,513''W;10°02'34,551''S/60°38'31,513''W;10°02'34,551''S/60°39'51,636''W;10°07'26,606''S/60°39'51,636''W;10°07'26,606''S/60°35'59,025''W;09°58'25,689''S/60°35'59,024''W;09°58'25,689''S/60°35'59,024''W;09°58'25,689''S/60°38'31,513''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 17/12/2021

Rel. 676/2021-SEDE-MT Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 866.828/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

F12C9409-07D84379-a11D3741-Ea53a081

(Empenho 2018NE800015)



DOU 17/12/2021

Rel. 676/2021-SEDE-MT Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10088/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, COOPERATIVA DOS MINERADOES DO VALE DO GUAPORE, a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS no(s) Município(s) de ARIPUANÃ/MT, numa área de 9.992,27ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
- 10°01'52,225''S/60°30'30,674''W;10°07'17,522''S/60°30'30,675''W;10°07'17,521''S/60°35'59,025''W;10°01'52,225''S/60°35'59,024''W;10°01'52,225''S/60°30'30,674''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
  - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 17/12/2021

Rel. 676/2021-SEDE-MT Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 866.829/2021) - (Cód. 323)



(Empenho 2018NE800015)



DOU 17/12/2021

Rel. 676/2021-SEDE-MT Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10089/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, COOPERATIVA DOS MINERADOES DO VALE DO GUAPORE, a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS no(s) Município(s) de ARIPUANÃ/MT, numa área de 9.981,94ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
- 10°01'52,226''S/60°27'46,667''W;10°12'42,901''S/60°27'46,668''W;10°12'42,900''S/60°30'30,951''W;10°12'42,888''S/60°30'30,951''W;10°07'17,522''S/60°30'30,675''W;10°07'17,522''S/60°30'30,675''W;10°01'52,226''S/60°27'46,667''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 17/12/2021

Rel. 676/2021-SEDE-MT Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 866.830/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

34C1CE56-E3E34C81-A6980685-DD287326

(Empenho 2018NE800015)



DOU 17/12/2021

Rel. 676/2021-SEDE-MT Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10090/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, COOPERATIVA DOS MINERADOES DO VALE DO GUAPORE, a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS no(s) Município(s) de ARIPUANÃ/MT, numa área de 9.998,04ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
- 10°12'42,888''S/60°30'30,675''W;10°12'42,888''S/60°35'59,240''W;10°07'26,606''S/60°35'59,240''W;10°07'26,606''S/60°35'59,025''W;10°07'17,521''S/60°35'59,025''W;10°07'17,522''S/60°30'30,675''W;10°12'42,888''S/60°30'30,675''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 17/12/2021

Rel. 676/2021-SEDE-MT Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 866.831/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

6798597E-23241E1-871E3648-03847D17

(Empenho 2018NE800015)



DOU 17/12/2021 Rel. 676/2021-SEDE-MT

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10091/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, COOPERATIVA DOS MINERADOES DO VALE DO GUAPORE, a pesquisar MINÉRIO DE COBRE, MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de ALTA FLORESTA/MT, NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, numa área de 9.500,92ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 10°21'05,344''S/56°14'15,185''W;10°22'28,382''S/56°14'15,185''W;10°22'28,382''S/56°09'13,236''W;10°26'13,051''S/56°09'13,236''W;10°26'13,051''S/56°12'42,920''W;10°26'13,051''S/56°12'42,920''W;10°26'13,051''S/56°12'42,930''W;10°26'15,192''S/56°12'42,930''W;10°26'13,051''S/56°16'05,159''W;10°22'17,256''S/56°16'05,159''W;10°22'17,256''S/56°16'06,546''W;10°22'17,180''S/56°16'06,546''W;10°21'05,344''S/56°16'04,934''W;10°21'05,344''S/56°16'04,934''W;10°21'05,344''S/56°16'04,934''W;10°21'05,344''S/56°16'04,934''W;10°21'05,344''S/56°16'04,934''W;10°21'05,344''S/56°16'04,934''W;10°21'05,344''S/56°16'04,934''W;10°21'05,344''S/56°16'04,934''W;10°21'05,344''S/56°16'04,934''W;10°21'05,344''S/56°16'04,934''W;10°21'05,344''S/56°16'04,934''W;10°21'05,344''S/56°16'04,934''W;10°21'05,344''S/56°16'14'15,185''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



DOU 17/12/2021

Rel. 676/2021-SEDE-MT Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 866.834/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

(Empenho 2018NE800015)



DOU 17/12/2021

Rel. 676/2021-SEDE-MT Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10092/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL S A, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de PARANAÍTA/MT, numa área de 4.044,24ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
- 09°29'09,806''s/56°31'01,395''W;09°33'42,685''s/56°31'01,396''W;09°33'42,695''s/56°33'39,551''W;09°32'08,301''s/56°33'39,551''W;09°32'08,301''s/56°33'39,575''W;09°29'09,806''s/56°33'39,552''W;09°29'09,806''s/56°33'39,162''W;09°29'09,806''s/56°31'01,395''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 17/12/2021

Rel. 676/2021-SEDE-MT Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 866.840/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

B547F637-3D9D4667-ACF6A5A2-F5ED83E2

(Empenho 2018NE800015)



DOU 17/12/2021

Rel. 676/2021-SEDE-MT Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10093/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, KIN MINERACAO LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, numa área de 378,87ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas qeodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°49'25,489''S/56°16'56,245''W;15°50'13,847''S/56°16'56,236' 'W;15°50'13,847''S/56°16'58,583''W;15°50'47,711''S/56°16'58,5 83''W;15°50'47,703''S/56°18'31,454''W;15°50'47,703''S/56°17'5 7,006''W;15°50'35,503''S/56°17'57,006''W;15°50'35,503''S/56°1 8'00,367''W;15°50'31,437''S/56°18'00,367''W;15°50'31,437''S/5 6°18'04,905''W;15°50'26,883''S/56°18'04,905''W;15°50'26,883'' S/56°18'10,282''W;15°50'23,467''S/56°18'10,282''W;15°50'23,46 7''S/56°18'14,147''W;15°50'19,399''S/56°18'14,147''W;15°50'19 ,399''S/56°18'17,844''W;15°50'16,146''S/56°18'17,844''W;15°50 '16,146''S/56°18'19,354''W;15°50'13,705''S/56°18'19,354''W;15 °50'13,705''S/56°18'17,842''W;15°50'10,452''S/56°18'17,842''W ;15°50'10,452''S/56°18'16,162''W;15°50'06,873''S/56°18'16,162 ''W;15°50'06,873''S/56°18'14,314''W;15°50'03,132''S/56°18'14, 314''W;15°50'03,132''S/56°18'24,396''W;15°50'04,596''S/56°18' 24,396''W;15°50'04,596''S/56°18'30,815''W;15°50'06,548''S/56° 18'30,815''W;15°50'06,548''S/56°18'34,478''W;15°50'10,127''S/ 56°18'34,478''W;15°50'10,127''S/56°18'38,343''W;15°50'13,543' 'S/56°18'38,343''W;15°50'13,543''S/56°18'42,376''W;15°50'16,7 96''S/56°18'42,376''W;15°50'16,796''S/56°18'45,401''W;15°50'1 9,236''S/56°18'45,401''W;15°50'19,236''S/56°18'48,258''W;15°5 0'21,676''S/56°18'48,258''W;15°50'21,676''S/56°18'52,445''W;1 5°50'00,917''s/56°18'52,446''W;15°50'00,917''s/56°17'58,584'' W;15°49'52,397''S/56°17'58,584''W;15°49'52,397''S/56°17'58,54 4''W;15°50'00,917''S/56°17'58,544''W;15°50'00,917''S/56°17'41 ,890''W;15°49'53,277''S/56°17'41,890''W;15°49'53,278''S/56°16 '58,583''W;15°49'52,398''S/56°16'58,583''W;15°49'26,371''S/56



DOU 17/12/2021 Rel. 676/2021-SEDE-MT

Ass. Dilva B. Medeiros

°16'58,583''W;15°49'26,371''S/56°17'15,030''W;15°49'26,371''S/56°17'34,741''W;15°49'26,371''S/56°17'55,406''W;15°49'26,371''S/56°18'16,409''W;15°49'26,371''S/56°18'36,811''W;15°49'26,371''S/56°18'49,620''W;15°49'26,578''S/56°18'49,620''W;15°49'26,578''S/56°18'49,630''W;15°49'25,499''S/56°18'49,630''W;15°49'25,489''S/56°16'56,245''W, em SIRGAS2000.

- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 866.842/2021) (Cód. 323)



(Empenho 2018NE800015)



DOU 17/12/2021 Rel. 676/2021-SEDE-MT

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10094/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, GR CONSULTORIA EM PROSPECCAO MINERAL LTDA, a pesquisar TURFA, ARGILA no(s) Município(s) de DIAMANTINO/MT, numa área de 1.956,55ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
- 14°23'22,183''S/56°18'51,599''W;14°23'56,325''S/56°18'51,599''W;14°23'56,309''S/56°20'36,596''W;14°23'56,624''S/56°20'36,596''W;14°23'56,624''S/56°21'02,800''W;14°22'41,723''S/56°21'02,800''W;14°21'14,423''S/56°18'51,599''W;14°21'14,423''S/56°18'51,599''W;14°22'30,773''S/56°18'51,599''W;14°23'22,183''S/56°18'51,599''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das



DOU 17/12/2021 Rel. 676/2021-SEDE-MT

Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 866.850/2021) - (Cód. 323)

(Empenho 2018NE800015)



DOU 17/12/2021

Rel. 676/2021-SEDE-MT Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10095/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, GR CONSULTORIA EM PROSPECCAO MINERAL LTDA, a pesquisar TURFA, ARGILA no(s) Município(s) de DIAMANTINO/MT, numa área de 1.993,97ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

14°20'36,722''S/56°23'56,000''W;14°18'31,721''S/56°23'56,000''W;14°18'31,722''S/56°21'02,799''W;14°20'36,722''S/56°21'02,799''W;14°20'36,722''S/56°23'56,000''W, em SIRGAS2000.

- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
  - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 17/12/2021

Rel. 676/2021-SEDE-MT Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 866.853/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

B27a6470-a69a470a-b544906C-a3620675

(Empenho 2018NE800015)



DOU 17/12/2021

Rel. 676/2021-SEDE-MT Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10096/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, GR CONSULTORIA EM PROSPECCAO MINERAL LTDA, a pesquisar TURFA, ARGILA no(s) Município(s) de DIAMANTINO/MT, numa área de 1.993,68ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
- 14°22'41,723''S/56°21'02,800''W;14°22'41,723''S/56°23'56,001''W;14°20'36,722''S/56°23'56,000''W;14°20'36,722''S/56°21'02,799''W;14°22'41,723''S/56°21'02,800''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
  - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 17/12/2021

Rel. 676/2021-SEDE-MT Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 866.854/2021) - (Cód. 323)



(Empenho 2018NE800015)